

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020 • Nº 7.104 • 40 Páginas

Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Vice-Governadoria

PORTARIA Nº 002/2020 - GAB/VICEGOV

O VICE-GERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 811/2004 e Decreto Estadual n. 933/2005. E tendo em vista o teor do Memo. n. 05/2020-GAB/VICEGOV.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **Rômulo Ricardo Jorge Fernandes** - Assistente Administrativo. Que se deslocou da sede de suas atribuições até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jari - AP, no período de 10 à 12/01/2020, assessorando o Vice-Governador em agenda oficial de Visitas às obras e Escolas dos Municípios.

Art. 2º- Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 03 de fevereiro de 2020.

JAIME DOMINGUES NUNES

Vice-Governador

HASH: 2020-0213-0002-6663

Polícia Civil

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018-DGPC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA MÁRCIO F. DE OLIVEIRA - EPP PARA A OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato nº 001/2018 – DGPC, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, com fornecimento de peças e componentes,

por chamado técnico, visando atenderas necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses tendo sua vigência até 30/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 53.022,94 (Cinquenta e três mil, vinte dois reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo no valor total estimado de **R\$ 53.022,94 (Cinquenta e três mil, vinte dois reais e noventa e quatro centavos)**, correrão a conta dos recursos oriundos da Natureza de Despesa 3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculada ao Programa de Trabalho 06.122.0004.2526 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Polícia Civil.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá/AP, 30 de Janeiro de 2020.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

CONTRATANTE

HASH: 2020-0213-0002-6629

PORTARIA N. 069/2020 - DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, VII, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico da Polícia

Civil do Estado do Amapá 2010/2020 – “Uma construção coletiva” - está se findando e há necessidade de ser realizado o planejamento para o próximo horizonte temporal da Instituição;

SOPESANDO que o Planejamento Estratégico é ferramenta essencial de gestão da Administração Pública, que auxilia, efetivamente, no diagnóstico, na definição das diretrizes estratégicas, dos objetivos e ações correspondentes, a fim de alcançarmos a excelência na prestação de serviços de Polícia Judiciária Civil, alicerçada pela responsabilidade na aplicação de recursos públicos;

PONDERANDO a necessidade de formação de grupo de trabalho específico para auxiliar na elaboração do Plano Estratégico, bem como expertise para tanto, caracterizada pelo estudo acadêmico e, ainda, experiência no ambiente institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para elaboração da minuta do Plano Estratégico da Polícia Civil do Estado do Amapá, integrada pelos seguintes membros:

Como coordenadores:

- a. Nixon Kenedy Monteiro, Delegado de Polícia Civil, matrícula 908746;
- b. Paulo Reyner Camargo Mousinho, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 1027670.

Como membros:

- a. Daniella Graça Moraes Calixto da Rocha, Delegada de Polícia Civil, matrícula 908614;
- b. Joseane Carvalho, Delegada de Polícia Civil, matrícula 908720;
- c. Rogério Campos Souza, Delegado de Polícia Civil, matrícula 1027697;
- d. Wellington Demóstenes Bezerra de Lima Ferraz, Delegado de Polícia Civil, matrícula 1027867.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, com a finalidade de levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições, terá poderes de requisição de documentos, relatórios, dados estatísticos e outros relevantes perante quaisquer unidades e setores da Polícia Civil e demais órgão da Administração Pública.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 dias, renováveis por igual período, para apresentar junto ao Delegado Geral de Polícia Civil a Minuta do Plano Estratégico da Polícia Civil do Estado do Amapá, que a submeterá à apreciação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 13, incisos I e III, da Lei Estadual n. 0883, de 23 de março de 2005.

Art. 4º Na elaboração da minuta do Plano Estratégico, a

Comissão deverá consultar os setores administrativos da Instituição e adotar metodologia de trabalho que favoreça a colaboração participativa dos Policiais Cíveis do Estado do Amapá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 12 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0213-0002-6633

PORTARIA N.º 047/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018 e Decreto n.º 3943, publicado no DOE n.º 7.000, de 11 de setembro de 2019, combinado com o art. 168 da Lei nº 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 096/20-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2018-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 345/2018-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0213-0002-6634

Polícia Técnico-Científica

PORTARIA N.º 012/2020/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 017/2020-GAB/DC/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **JONE WILLIAN AMORAS COLARES-** Perito Criminal, **CILENE DO SOCORRO SARAIVA DA SILVA-** Perito Criminal e o **JOSÉ NONATO DOS SANTOS-**Técnico Pericial, que irão se deslocar até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 13 a 18/02/2020.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente-POLITEC

HASH: 2020-0213-0002-6617

PORTARIA Nº 013/2020/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLICIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a portaria nº 005/2020/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- RETIFICAR a Portaria N°005/2020, 15 de Janeiro de 2020.

° **Onde se lê:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2015-POLITEC.

° **Leia-se:** Fiscal do 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2015-POLITEC.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2020.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente Policia Técnico-Cientifica

HASH: 2020-0213-0002-6616

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 047/2020– CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Processo Nº 00001/CBMAP/2020, referente a Ata de Registro de Preço nº 006/2019 – CPL/PGE que trata da prestação de serviço de mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de B para D, com intuito de suprir as demandas do serviço operacional

do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993.

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de conclusão da prestação de serviço.

CAP QOCBM FEM **TAYANY TALYNY PEREIRA NUNES.**
Mat. 683477

1º SGT QPCBM **THIAGO ALMEIDA CHAVES.** Mat. 846856

3º SGT QPCBM FEM **TAYNARA MIRA NASSARDEN.**
Mat. 944033

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0213-0002-6626

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº. 008/2020 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Oficial abaixo subscrito, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 09 à 11 de fevereiro de 2020, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- 1º Ten QOPMC **Luiz Inácio do Rêgo Gomes**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2020-0213-0002-6632



Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2020

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto da empresa abaixo relacionada a:

1) comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização-T.I.F Nº 10900000.13.0000070/2019-38, referente ao Mandado de Procedimento Fiscal nº 10900000.12.00000052/2019-84 O não comparecimento no prazo previsto de 72 (setenta e duas horas) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

MANDADO DE PROCEDIMENTO FISCAL

CAD-ICMS	03.048.19-0
RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA LIDER EIRELI EPP

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2020
Gilson Carlos Rodrigues
Coordenador de Fiscalização – (substituto)
HASH: 2020-0213-0002-6643

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2020

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a:

1) comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência dos Autos de Infração abaixo. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

2) regularizar o endereço constante no cadastro de contribuintes da Secretaria de Fazenda do Amapá, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a correspondência constante nos autos dos processos abaixo referenciados, devolvida pelos Correios, dando conta de que a empresa não foi localizada no endereço cadastrado. No caso de

descumprimento, a inscrição estadual será suspensa, nos termos do art. 73, II c/c §§ 1º e 2º, todos do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98.

AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

CAD-ICMS	03.046390-4
RAZÃO SOCIAL	M. T. R. DE SOUZA - ME
A.I.	10900000.11.00000425/2019-45
MPF	429/2019
CAD-ICMS	03.034933-8
RAZÃO SOCIAL	P. P. DO AMARAL E COMERCIO LTDA – ME
A.I.	10900000.11.00000413/2019-10
MPF	417/2019
CAD-ICMS	03.019597-7
RAZÃO SOCIAL	JOANA RODRIGUES DE LIMA – ME
A.I.	10900000.11.00000412/2019-76
MPF	415/2019
CAD-ICMS	03.016085-0
RAZÃO SOCIAL	F. E. PINTO – ME
A.I.	10900000.11.00000415/2019-00
MPF	419/2019
CAD-ICMS	03.045250-3
RAZÃO SOCIAL	G. V. & AMARAL MAIA LTDA – ME
A.I.	10900000.11.00000398/2019-00
MPF	403/2019
CAD-ICMS	03.046356-4
RAZÃO SOCIAL	E C Q DE SOUSA
A.I.	10900000.11.00000418/2019-43
MPF	422/2019
CAD-ICMS	03.050370-1
RAZÃO SOCIAL	LARANJAL CALCADOS LTDA – ME
A.I.	10900000.11.00000431/2019-00
MPF	437/2019
CAD-ICMS	03.048497-9
RAZÃO SOCIAL	C. SENA MORAES – ME
A.I.	10900000.11.00000263/2019-45
MPF	272/2019
CAD-ICMS	03.056158-2

RAZÃO SOCIAL	ACADEMIA CAVEIRA HARD-CORE LTDA EPP
A.I.	10900000.11.00000362/2019-27
MPF	369/2019
CAD-ICMS	03.021570-0
RAZÃO SOCIAL	OMEGA COMERCIO LTDA – ME
A.I.	10900000.11.00000375/2019-04
MPF	380/2019
CAD-ICMS	03.032044-5
RAZÃO SOCIAL	ADELSON S. NOGUEIRA – ME
A.I.	10900000.11.00000391/2019-99
MPF	396/2019
CAD-ICMS	03.002355-1
RAZÃO SOCIAL	RICADO ANTONIO DAGHER – EPP
A.I.	10900000.11.00000261/2019-56
MPF	269/2019
CAD-ICMS	03.025156-7
RAZÃO SOCIAL	J. N. TORRES DA SILVA
A.I.	10900000.11.00000287/2019-02
MPF	297/2019
CAD-ICMS	03.054745-8
RAZÃO SOCIAL	SUPER GIRO CONSTRUCOES EIRELI – EPP
A.I.	10900000.11.00000356/2019-70
MPF	365/2019
CAD-ICMS	03.026027-2
RAZÃO SOCIAL	A C DE AS CORREA EPP
A.I.	10900000.11.00000364/2019-16
MPF	370/2019
CAD-ICMS	03.027986-0
RAZÃO SOCIAL	ALICE P. LOPES – EPP
A.I.	10900000.11.00000292/2019-07
MPF	299/2019
CAD-ICMS	03.034466-2
RAZÃO SOCIAL	E. O. SALAZAR – ME
A.I.	10900000.11.00000309/2019-26
MPF	317/2019
CAD-ICMS	03.039711-1
RAZÃO SOCIAL	P. B. DE SOUSA JUNIOR – ME
A.I.	10900000.11.00000311/2019-03
MPF	320/2019
CAD-ICMS	03.031285-0
RAZÃO SOCIAL	MARTA M. DE OLIVEIRA – ME
A.I.	10900000.11.00000318/2019-17

MPF	326/2019
CAD-ICMS	03.040911-0
RAZÃO SOCIAL	A. L. M. DOS SANTOS – ME
A.I.	10900000.11.00000314/2019-39
MPF	325/2019
CAD-ICMS	03.022550-7
RAZÃO SOCIAL	J. A. ROSA – ME
A.I.	10900000.11.00000320/2019-96
MPF	331/2019
CAD-ICMS	03.043535-8
RAZÃO SOCIAL	MILTON MOURA ABRONHEIRO
A.I.	10900000.11.00000268/2019-78
MPF	276/2019
CAD-ICMS	03.048432-4
RAZÃO SOCIAL	A. M. CAIXETA SERPA – EPP
A.I.	10900000.11.00000353/2019-36
MPF	358/2019
CAD-ICMS	03.045586-3
RAZÃO SOCIAL	LOJAS AMERICANAS S/A
A.I.	10900000.11.00000357/2019-14
MPF	362/2019
CAD-ICMS	03.047826-0
RAZÃO SOCIAL	M & B PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
A.I.	10900000.11.00000361/2019-82
MPF	367/2019
CAD-ICMS	03.030753-8
RAZÃO SOCIAL	P. Q. COSTA – ME
A.I.	10900000.11.00000469/2019-75
MPF	474/2019
CAD-ICMS	03.027458-3
RAZÃO SOCIAL	ILDENEA B. SILVA – EPP
A.I.	10900000.11.00000470/2019-08
MPF	476/2019

Macapá-AP, 10 de Fevereiro de 2020
 Jose Alberto Araújo de Oliveira
 Coordenador de Fiscalização - COFIS/SEFAZ
 HASH: 2020-0213-0002-6644

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2020

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita Estadual/SEFAZ, sito Av. Raimundo Álvares

da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência de Intimação para apresentação de documentação, relativo a Mandado de Procedimento Fiscal – MPF. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, § 2º, inciso III da Lei nº. 400/97-CTE/AP.

INTIMAÇÃO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.029411-8	Zamin Amapá Logística Ltda.
MPF	10900000.12.00000001/2020-96
Termo de Início	10900000.13.00000001/2020-68

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.

Jose Alberto Araújo de Oliveira

Coordenador da Cofis/Sefaz

HASH: 2020-0213-0002-6640

Secretaria de Desenvolvimento Rural

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2020-SDR

I – Identificação: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Credor: **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA** – 10.747.923/0001-65

Número do Processo: 28750.000.150/2016

Importância a Pagar R\$: 28.262,93

Natureza da Despesa: 3390.92

II – Caracterização: Despesa referente ao exercício de 2019, para a qual o orçamento consignava dotação com saldo suficiente para atendê-las (Lei 4320 Art. 37).

Reforçada pela IN nº 12 de 08.07.87 da STN.

III – instrução do Processo: Ao NAF, justifica o motivo pelo qual não foi possível emitir tempestivamente o empenho prévio da despesa conforme Decreto nº 1.789 de 04.11.92.

IV – Mérito: Do exame procedido por esta Unidade de Finanças, foi constatado que:

O processo encontra-se formalizado e instruído em conformidade com as diretrizes da IN nº 12/87 da STN. A documentação presente aos autos esta revista das formalidades legais;

A despesa foi comprometida por autoridades competentes para assumir compromisso de pagar em nome do Estado.

V – Conclusão: Diante da análise procedida esta Unidade

opina pelo reconhecimento da dívida acima identificada, para pagamento à conta de dotação alocada ao sub-elemento 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da SDR, sendo para tanto o processo encaminhado a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural.

VI – No uso da competência de ordenamento de despesas suportadas pelo orçamento anual da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, que me foi delegada pelo Decreto nº 4477 de 15 de Outubro de 2019, com base no Art. 119, Inciso XXIV da Constituição Estadual. E tendo presente o presente opina mento do NAF/SDR, e documentação constante do Processo nº 28750.000.150/2019-SDR, RECONHEÇO a dívida de Exercícios Anteriores, em favor de **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 28.262,93 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

VII – Restitua-se ao NAF/SDR para programação de emissão de competente Nota de Empenho de despesa, que dará suporte ao pagamento do débito aqui reconhecido.

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

HASH: 2020-0213-0002-6637

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2020-SDR

I – Identificação: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Credor: **COOP-LOGÍSTICA** – CNPJ: 18.367.019/0001-36

Número do Processo: 28750.000.069/2016

Importância a Pagar R\$: 289.395,09

Natureza da Despesa: 3390.92

II – Caracterização: Despesa referente ao exercício de 2019, para a qual o orçamento consignava dotação com saldo suficiente para atendê-las (Lei 4320 Art. 37).

Reforçada pela IN nº 12 de 08.07.87 da STN.

III – instrução do Processo: Ao NAF, justifica o motivo pelo qual não foi possível emitir tempestivamente o empenho prévio da despesa conforme Decreto nº 1.789 de 04.11.92.

IV – Mérito: Do exame procedido por esta Unidade de Finanças, foi constatado que:

O processo encontra-se formalizado e instruído em conformidade com as diretrizes da IN nº 12/87 da STN. A documentação presente aos autos esta revista das formalidades legais;

A despesa foi comprometida por autoridades competentes para assumir compromisso de pagar em nome do Estado.

V – Conclusão: Diante da análise procedida esta Unidade opina pelo reconhecimento da dívida acima identificada, para pagamento à conta de dotação alocada ao subelemento 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da SDR, sendo para tanto o processo encaminhado a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural.

VI – No uso da competência de ordenamento de despesas suportadas pelo orçamento anual da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, que me foi delegada pelo Decreto nº 4477 de 15 de Outubro de 2019, com base no Art. 119, Inciso XXIV da Constituição Estadual. E tendo presente o parecer do NAF/SDR, e documentação constante do Processo nº 28750.000.069/2019-SDR, RECONHEÇO a dívida de Exercícios Anteriores, em favor de **COOPERATIVA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CARROS LEVES E PESADOS, ÔNIBUS DE PASSEIO E DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS/AP, no valor de R\$ 289.395,09 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos).**

VII – Restitua-se ao NAF/SDR para programação de emissão de competente Nota de Empenho de despesa, que dará suporte ao pagamento do débito aqui reconhecido.

Macapá-AP, 23 de Janeiro de 2020.
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
HASH: 2020-0213-0002-6636

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2020 – SEED.

Processo nº 0941/2020 - PRODOC

I - Identificação do Credor: E. DA S. MARQUES ME – CPF/CNPJ Nº 14.527.742/0001-84. II – Especificação da Despesa: referente a Referente a prestação de serviços de engenharia com reparos, na cobertura, forro, esquadrias, instalações elétricas, hidrosanitárias e pintura nas partes reparadas na E. E. Francisco Walcir da Silva Lima no município de Santana. III - Homologação: Com base no Art. 37 da Lei nº 4320/64, bem como, no uso da competência que me foi outorgada, RECONHEÇO a dívida de Exercícios Anteriores, no **valor de R\$ \$149.010,03 (cento e quarenta e nove mil dez reais e três centavos).**

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA
HASH: 2020-0213-0002-6656

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA (P) nº 002 /2020-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, conforme RMemo. Nº006/2020-COEL/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ RIBAMAR COSTA FILHO** / Coordenador de Esporte e lazer até os Municípios de Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no período de 16 a 20/01/2020, onde irá acompanhar a comitiva do Excelentíssimo Governador Sr. Waldez Góes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto 3342/19
HASH: 2020-0213-0002-6657

PORTARIA (P) nº 003 /2020-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, conforme Memo. Nº002/2020-NPE/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALDIR DE AZEVEDO DANTAS**/Professor, para viajar até a cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 16/02/2020, para participar como árbitro no evento Brasil Internacional de Parabadminton, sem ônus para o Estado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto 3342/19
HASH: 2020-0213-0002-6658

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 021/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados , para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/ AP, até os Municípios de Santana, Tartarugalzinho, Oiapoque e Laranjal do Jari , a fim de receberem os postos de vigilância da empresa NOVASEG e ao mesmo tempo repassar os referidos postos a empresa VIGEX , no período de 14 a 21/02/2020.

NEMIAS ANTONIO TITO JUNIOR
Chefe da DAA- CDS-02

WILSON ROBSON DIAS MALCHER
Assessor Técnico – CDS-2

LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA
Gerente Geral /GEINFRA – CDS-3

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA
Resp. Ativ. II/DET – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0213-0002-6680

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 001/2020-FUNSEP

O Presidente do Conselho Diretor do FUNSEP, SR. JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.357/2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá – FUNPAP, na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3452/2018, que regulamenta a Lei 2.357/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10º, Parágrafo Único, do Decreto nº 3452/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, Parágrafo Único,

da Lei 2.357/18, e a necessidade, que o FUNSEP possua um corpo técnico administrativo para realizar o andamento das demandas relativas a procedimentos administrativos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, respectivamente nas seguintes funções:

Secretário Executivo:

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Contador:

RAFAEL DE SOUZA SOARES

Tesoureiro:

CAP PM MARCELLA DE SOUSA FRANKLIN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR

Presidente do Conselho Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública

HASH: 2020-0213-0002-6672

PORTARIA Nº 17/2020-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual, Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018 e Decreto 2797/2019 de 26 de junho de 2019.

CONSIDERANDO requerimento da Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança Marco Lívia protocolado nesta Secretaria de Estado na data de 10 de fevereiro de 2020, o qual requer para fins de credenciamento e de habilitação para a contratação de serviços de acolhimento a dependentes químicos, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário realização de inspeção in loco pelo Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN/AP, em atendimento ao Edital de Credenciamento Público nº 17/2019 do Ministério da Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realização de inspeção in loco na Fazenda da Esperança Marco Lívia, localizada em área rural divisa entre os municípios de Macapá e Santana-AP, em atendimento ao Item 8.12 do Edital de Credenciamento Público nº 17/2019 do Ministério da

Cidadania.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros do Conselho de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas do Estado do Amapá – CONEN/AP: **YZABELLE CRISTINA DA COSTA SOARES CANUTO, RÔMULO LIMA PANTOJA, MARLIETE MAURÍCIO DE SENA.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2020.

José Carlos Corrêa de Souza - Cel Pm RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HASH: 2020-0213-0002-6659

Secretaria de Mobilização Social

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00003, emitida em 12/02/2020 no **valor de R\$ 682.078,44 (seiscentos e oitenta e dois mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, referente aos Restos a Pagar do Exercício 2019, correspondentes ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016 à Empresa **Machado & Andrade LTDA**, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, para atender as comunidades rurais pertencentes ao Programa Luz para Viver Melhor – PLVM, pelos seguintes motivos:

1º. O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS desenvolve desde 2005 o **Programa Luz Para Viver Melhor - Luz Comunitária**, que se destina a distribuição de óleo diesel às comunidades rurais amapaenses que não são atendidas pelo fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos moradores das comunidades.

2º O Estado tem a função de promover o bem-estar social e a proteção aos seus cidadãos, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promover a universalização dos direitos sociais.

3. A SIMS emitiu a PD Nº 2020PD00003, emitida em 12/02/2020 no **valor de R\$ 682.078,44 (seiscentos e oitenta e dois mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, referente aos Restos a Pagar do Exercício 2019, correspondentes ao 3º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016 à Empresa **Machado & Andrade**

LTDA, processo nº 029/2016 – SIMS.

4. Ademais, a falta de pagamento pode ocasionar interrupção no fornecimento de óleo diesel às comunidades atendidas pelo **Programa Luz Para Viver Melhor - PLVM**, conforme cláusulas contratuais e conseqüentemente trazer inúmeros transtornos e prejuízos aos moradores, causando um grave risco social.

5. Desta forma, é imprescindível o pagamento da referida PD, uma vez que as comunidades atendidas não podem sofrer solução de continuidade no fornecimento de óleo diesel.

6. Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestadora dos serviços de fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, às comunidades rurais atendidas pelo – PLVM.

Que o fato seja deliberado em funções das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020.

Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/
SIMS
Decreto nº 0333/2019
HASH: 2020-0213-0002-6630

PORTARIA Nº 015/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº 0113/2019-CPS/SIMS e Processo nº 477/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Servidor **Manoel Moacir Tomas Abraçado**, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão e Sub-Região do Maracá (Pinga Pinga), no período de 26 a 28 de dezembro de 2019, com objetivo de dar apoio logístico aos Técnicos que acompanharam a entrega da cota de Combustível do Programa Luz para Viver Melhor-PRVM, referente a Cota do mês de dezembro de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 06 de fevereiro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –
SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2020-0213-0002-6627

PORTARIA Nº019/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 139/2020 – GAB/SEJUV/GEA e Processo nº 029/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos Servidores, **Jhony William Silva de Souza**, Secretário Executivo e **Gabriel Silva da Costa**, Assessor Nível II, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Município de Pedra Branca do Amaparí, no período de 24 à 25 de janeiro de 2020, com objetivo de participar do Evento “**Comenda Amapá Jovem**”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 12 de fevereiro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0213-0002-6648

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 001/2020-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa à Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos-Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, durante o mês de janeiro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte nove centavos), correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636, Nota de Empenho nº 2020NE00003 emitida em 12/02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 038/2019.Data assinatura 12/02/2020

MACAPÁ – AP, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2020-0213-0002-6628

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 002/2020-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **PREMIERE COMERCIO LTDA-ME**

OBJETO: DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, durante o mês de janeiro de 2020, conforme NFS-e nº 000.000.337 emitida em 09/02/2020, que foi devidamente atestada e certificada, em **condições satisfatórias para o atendimento..**

VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 97.295,30(noventa e sete mil,duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00004 emitida em 12/02/2020 que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.30, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019.Data assinatura 12/02/2020

MACAPÁ - AP, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2020-0213-0002-6631

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores **N. C. DO REGO – EPP 2020PD00069, ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVO LTDA, 2020PD00065, G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME 2020PD00070, GRUPO CAPITAL LTDA - EPP 2020PD00072, JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS - ME 2020PD00073**, correspondente a dispêndios com FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, FORNECIMENTO DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALUGUEL DE PRÉDIO COMERCIAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL NAS UNIDADES DESTA SESA.

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 11 de fevereiro de 2020.
João Bittencourt da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1603/2019
HASH: 2020-0213-0002-6625

PORTARIA Nº 0046/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Memo. nº 009/2020-CSIND;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar denúncia especificada no Memo nº 0004/2020-GAB/SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- **Elizabeth Matos Amaral Medeiros** (Enfermeira – matrícula nº 1132814);

- **Valnirio Martins** (Técnico em Segurança do Trabalho – Matrícula nº 1135880);

- **Jefferson Nunes Sarmiento** (Técnico em Segurança do Trabalho – Matrícula nº 1134507).

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 7 de fevereiro de 2020.
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
HASH: 2020-0213-0002-6635

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 021/2020 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 044/2020 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação do servidor **Bruno Vinicius Maciel Simões** – Chefe de Unidade /NTP/CDC/SECULT, na fiscalização do evento “**Carnacult**”, que será realizado no dia 16 de fevereiro de 2020, cidade de Macapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 10 de fevereiro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2020-0213-0002-6681

PORTARIA Nº 022/2020 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 045/2020 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação do servidor **Anderson André Neves Barbosa** – Gerente do Núcleo Técnico

Programático CDC/SECULT, na fiscalização do evento “**Festival de Prêmios Maracatu**”, que será realizado no dia 16 de fevereiro de 2020, cidade de Macapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 10 de fevereiro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2020-0213-0002-6670

PORTARIA Nº 023/2020 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 042/2020 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação da servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA** – Chefe de Unidade/CDC/SECULT, na fiscalização do evento “**Desfile dos Blocos Carnavalescos**”, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2020, no município de Macapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2020-0213-0002-6660

PORTARIA Nº 024/2020 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 040/2020 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação do servidor **SANDRO ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO** – Chefe de Unidade/CDC/SECULT, na fiscalização do evento “**Baile dos Artistas**”, no dia 14 de fevereiro de 2020, no município de Macapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019

HASH: 2020-0213-0002-6664

PORTARIA Nº 025/2020 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 043/2020 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação do servidor GEOVANI COELHO REIS – Gerente do Núcleo Técnico de Ação Cultural/CDC/SECULT, na fiscalização do evento “**Rainhas das Rainhas**”, no dia 15 de fevereiro de 2020, no município de Macapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2020-0213-0002-6665

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 092/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) :	Lena Cristina Ramos dos Santos
CARGO :	Auxiliar de Laboratório
MATRICULA :	0033117-1-01
QUINQUENIO :	22/06/2004 a 21/06/2009
PERÍODO(S) :	02/03 a 30/05/2020
PROCESSO :	PRODOC nº 1038.12296/2019

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2020-0213-0002-6650

EDITAL Nº 068/2020 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da Matrícula no Programa de Formação - Grupo Gestão Governamental para os cargos de Analista Administrativo, Analista de Finanças e Controle Nível Superior e Assistente Administrativo Nível Médio, em conformidade com o Capítulo 2 do Edital nº 067/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 068/2020 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**ANEXO ÚNICO**

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO

353	VITOR BRITO DA COSTA	MATRICULADO
354	JOAO BOSCO DA SILVA NONATO JUNIOR	MATRICULADO
355	RODRIGO TELES ALVES	MATRICULADO
356	YAN LUCAS MESQUITA LACERDA	MATRICULADO
357	LUCAS FIGUEIRA SILVA	MATRICULADO
361	AMANDA DOS SANTOS MORAIS	MATRICULADO
362	RONNY ANDERSON BARBOSA CARNEIRO	MATRICULADO
363	PEDRO PABLO PEDROSO MENDES	MATRICULADO
364	CARINA BIANCA DE SOUZA BASTOS	MATRICULADO
365	GILBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	MATRICULADO
366	GUSTAVO ANDRREWS REIS DE ARAUJO	MATRICULADO
368	RAFAEL DE ALMEIDA REIS	MATRICULADO
369	LENO DOS SANTOS FARIAS	MATRICULADO
370	ELAYNE DE SA GASPAR	MATRICULADO
371	PATRICK DA SILVA BEZERRA	MATRICULADO
372	EVANDRO FERREIRA DAS NEVES	MATRICULADO
373	ROGERIO SOARES DA SILVA	MATRICULADO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
17	UMBERTO LIMA DE SOUSA	MATRICULADO
18	JEDERSON ANDRE DA CONCEICAO	MATRICULADO
20	THAYNA DA COSTA ARAUJO	MATRICULADO
21	FRANK PENA DE OLIVEIRA	MATRICULADO
Cargo/Especialidade: S01 - ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
24	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA	MATRICULADO
Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
28	ISABEL DE LIMA MELO	MATRICULADO

HASH: 2020-0213-0002-6687

PORTARIA Nº 131/2020 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO MAGISTERIO				
Cargo AUXILIAR EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ANA LUCIA VAZ DA COSTA	116231-4	25/06/2014	99,00
Cargo PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1º AO 5º ANO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos

2	GLAIDSON RONDINELE LIMA DO CARMO	115230-0	08/04/2014	100,00
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - EDUCACAO FISICA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
3	ALINNE DO ROSARIO BRITO	96822-6	04/09/2009	95,00
4	SMILEY NIXON BEZERRA FONSECA	124050-1	11/11/2015	89,11
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - HISTORIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
5	ANDERSON TAVARES RAMOS	123665-2	25/05/2015	89,11
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
6	FABIO CAMPOS DIAS	111004-7	09/04/2013	99,89
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
7	ADRIANA CARVALHO SOUZA CASTRO	117153-4	15/08/2014	100,00
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - LITERATURA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
8	RENILDA JARDIM BARBOSA SANCHES	98211-3	02/02/2010	100,00
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - MATEMATICA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
9	KLEBER CAMPELO SILVA	63492-1	06/10/2016	95,11
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - QUIMICA.				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
10	ALISON PINTO NUNES	113825-1	15/01/2014	100,00
Cargo PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 1º AO 5º ANO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
11	NILMA DA SILVA PUREZA	36301-4	11/05/1995	99,00

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2020
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0213-0002-6689

PORTARIA Nº 132/2020 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JHORLLANNY DA SILVA VIANA BENTO	963287-5	18/08/2016	95,89
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA SOEIRO	114288-7	17/12/2013	97,89
3	EFRAIM JACOB ALCOLUMBRE	963544-0	12/08/2016	94,89
4	FABRICIO CIPRIANO ROCHA	109431-9	08/01/2013	95,00
5	ROSA MARIA FERREIRA PINHEIRO	963566-1	06/09/2016	98,11
6	ROSELEIA TRINDADE DE OLIVEIRA	963634-0	30/09/2016	94,33

7	SANDRA SUELY PRADO CALDAS	107910-7	09/09/2016	96,67
---	---------------------------	----------	------------	-------

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2020
 SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0213-0002-6690

PORTARIA Nº 133/2020-SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 3324 de 29.08.2017, nº 1535 de 14.05.2018 e nº 0422 de 30.01.2019.

Considerando o contido no EDITAL Nº 01/2018 ABERTURA - OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ (OFICIAL DE SAÚDE — QOPMS-PM) e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

Considerando ainda, o contido na Portaria nº 044/2020 – DEI/PMAP e Ofício nº 051/2020 – GCG/PMAP, de 11 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pela realização da fase de Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, em conformidade com o disposto no item 11 do Edital nº 01/2018 de Abertura.

Art. 2º - A comissão será composta pelos militares abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, realizarem os procedimentos relativos a fase de Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física – TAAF.

Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP

CEL QOPMC ROMULO CESAR PACHECO DE SOUZA
 – Presidente

TEN CEL QOPMC ALDINEI BORGES DE ALMEIDA –
 Vice-Presidente

TEN CEL QOPMC LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR – Membro avaliador

1º TEN QOPMC JOANDERSON OLIMPIO GREGÓRIO –
 Membro avaliador

1º TEN QOPMC KAIO OLIVEIRA DA GRAÇA – Membro avaliador

1º TEN QOPMC ISAIAS PICANÇO DOS SANTOS –
 Membro avaliador

1º TEN QOPMC ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS –
 Membro avaliador

2º TEN QOPMA JANDIRA TAVARES VICTOR – Membro avaliador

2º TEN QOPMA PAULO SANTOS DE AZEVEDO –
 Membro avaliador

SUB TEN QPPMC IRANILDO CHAGAS DOS SANTOS –
 Membro avaliador

1º SGT QPPMC JEAN DAMASCENO RAMOS – Membro avaliador

2º SGT QPPMC MARCELO ALEXANDRE LOBATO DA SILVA – Membro avaliador

2º SGT QPPMC RUI CELINO SILVA DE SENA – Membro avaliador

SD QPPMC RODRIGO SEMBLANO MANSO – Membro avaliador

SD QPPMC MICHELLE MARRY SECÇU FERREIRA –
 Membro avaliador

SD QPPMC JEYSSE DE SOUZA SOUZA – Membro avaliador

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2020.
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
 Secretária de Estado da Administração.
 Decreto nº 1535/2018
 HASH: 2020-0213-0002-6688

PUBLICIDADE



Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ-EAP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0659 de 15 de março de 2019, e

Considerando a Portaria nº 001/2020-EAP que Cria a Coordenação de Ensino a Distância (CEAD), no âmbito da Escola de Administração Pública do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Madson Millor Lima Rodrigues**, CPF nº 624.729.172-87, Matrícula nº 0966654-0-01 para a exercer a função de Coordenador da CEAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
HASH: 2020-0213-0002-6677

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA N. 65/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO nº 250202.0005.1193.0008/2020 – DIPLAN/UEAP, datado em 11/02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jonilson Vilhena Martins**, Chefe da Divisão de Planejamento, para responder cumulativamente pelo Cargo de Chefe da Unidade de Orçamento e Controle, em substituição ao titular, no período de 10/02/2020 a 19/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir a data de 10/02/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Reitora em exercício
Portaria n. 47/2020-UEAP
HASH: 2020-0213-0002-6669

PORTARIA Nº. 62/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando nº 0008/2020 – DIEXT/UEAP, datado em 11 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração do edital de apoio financeiro a projetos e programas de extensão da Universidade do estado do Amapá – UEAP, com a composição abaixo especificada, sob a presidência da primeira:

- **Raimunda Kelly Silva Gomes;**
- **Janaina Freitas Calado;**
- **Alecsandra Barros Silva;**
- **Jamile Ginger de Freitas Cardoso;**
- **Leslie Jovana Silva Santos;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020.

Prof. Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em Exercício
Portaria nº 047/2020 - UEAP
HASH: 2020-0213-0002-6668

PORTARIA Nº. 63/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando nº 0003/2020 – DACAE/UEAP, datado em 10 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interdisciplinar de Análise e Concessão de Auxílio - CIACA, responsável Edital de Renovação dos Auxílios Financeiros do Programa de

Assistência Complementar ao Estudante - PROACE 2020, do Campus Macapá, sob a presidência do primeiro:

Inailza Rosário Barata Silva;
Adriana Patrícia Silva Cruz;
Alecsandra Barros Silva;
Bruno Guimarães Santana;
Maria Aparecida Nascimento da Silva;
Nelilsa Rabelo de Oliveira;
Rafaela Franco de Araújo;
Vinícius Caixas de Souza M. Alves;

Art. 2º - Esta comissão terá a função de realizar todas as atividades inerentes ao processo de seleção de candidatos do PROACE 2020, bem como auxiliar a Pró-Reitoria de Extensão na resolução de casos omissos.

Art. 3º - A comissão poderá sugerir alterações nos instrumentos normativos que regem o programa, tais como resolução, instrução normativa e portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua requisição, 10/02/2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020.

Prof. Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em Exercício
Portaria nº 047/2020 - UEAP
HASH: 2020-0213-0002-6678

PORTARIA Nº. 64/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando nº 0003/2020 – DACAE/UEAP, datado em 10 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração da minuta de resolução que regulamenta o uso dos recursos financeiros advindos de doações, sob a presidência do primeiro:

Raimunda Kelly Silva Gomes;
George Davi dos Santos Oliveira;
Henrique Pontes Andrade;
Gabriel Araújo da Silva;
Marcela Nunes Videira;
Janaina Freitas Calado;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de fevereiro de 2020.

Prof. Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora em Exercício
Portaria nº 047/2020 - UEAP
HASH: 2020-0213-0002-6679

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

EXTRATO

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR Nº 001/2019.

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR Nº 001/2019.

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

A) AUTORIZANTE:

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO AMAPÁ.

CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**

CPF: 118.994.332-87

B)AUTORIZADO (A):

Signatário: **FREDERICO DOS SANTOS BARBOSA**

CPF: 812.329.502-20

03- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente I Termo Aditivo, referente ao Termo de Autorização de uso precário e oneroso de bem público por particular nº 001/2019, tem como objeto a prorrogação da vigência nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - Da Alteração.

04-CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente I Termo Aditivo, referente ao Termo de Autorização de uso precário e oneroso de bem público por particular nº 001/2019, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 18/01/2020 até 17/01/2021.

05-CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente I Termo Aditivo, decorre da autorização da autoridade competente do IEPA, e do interesse da outra parte, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

06-CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas e permanecem vigentes as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Autorização de uso precário e oneroso de bem público por particular nº 001/2019, que tenham sido alteradas implícitas ou expressamente pelo presente I Termo Aditivo.

07- DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 16 / 01 / 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente-IEPA
HASH: 2020-0213-0002-6651

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 003/2020 – DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – COTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEU 9163	AS00010634	10.002.1970/2019	INDEFERIDO
NEU 9163	AS00010635	10.002.1971/2019	INDEFERIDO
NFB 9108	AJ00020755	10.002.4083/2019	INDEFERIDO
PHC 7457	AS00009624	10.002.2059/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 11 de Fevereiro de 2020.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2020-0213-0002-6623

COMUNICADO Nº. 021/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de

setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEX 8372	AJ00043215	10.0004943/2018	INDEFERIDO
NFA 2843	AJ00042660	10.0004554/2018	INDEFERIDO
NEY 9688	AJ00033901	10.0001091/2018	INDEFERIDO
NEO 0722	AJ00035429	10.0001195/2018	INDEFERIDO
QLP 4230	AJ00033492	10.0002191/2018	INDEFERIDO
NER 5613	AJ00033607	10.0001957/2018	INDEFERIDO
NEW 5482	AJ00037761	10.0004078/2018	INDEFERIDO
QLO 7180	AJ00038982	10.0004919/2018	INDEFERIDO
QLN 6788	AJ00020235	10.0014318/2017	INDEFERIDO
NER 6368	AJ00042715	10.0004082/2018	INDEFERIDO
QLO 3220	AJ00034010	10.0001117/2018	INDEFERIDO
NEY 3624	AJ00042821	10.0004938/2018	INDEFERIDO
QLN 6919	AJ00034800	10.0002111/2018	INDEFERIDO
NEY 8430	AJ00039276	10.0004570/2018	INDEFERIDO
NEZ 5212	AJ00039259	10.0004098/2018	INDEFERIDO
QLP 2323	AJ00038716	10.0004209/2018	INDEFERIDO
NEJ 7244	AJ00037841	10.0003898/2018	INDEFERIDO
QLN 2566	AJ00037834	10.0003897/2018	INDEFERIDO
NEM 6237	AJ00038551	10.0003455/2018	INDEFERIDO
NEZ 2618	AJ00038506	10.0004180/2018	INDEFERIDO
QLP 2184	AJ00037615	10.0003564/2018	INDEFERIDO
NEJ 7305	AJ00033936	10.0000242/2018	INDEFERIDO
OFU 7181	AJ00032661	10.0000016/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 06 de Fevereiro de 2020.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2020-0213-0002-6624

COMUNICADO Nº. 022/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEL 2235	AJ00040001	10.0004092/2018	INDEFERIDO
NEZ 0214	AJ00037673	10.0004569/2018	INDEFERIDO
NEY 9591	AJ00036939	10.0003595/2018	INDEFERIDO
JWA 1774	AJ00035083	10.0003967/2018	INDEFERIDO
NEI 8188	AJ00028207	10.0004060/2018	INDEFERIDO

NEP 5871	AJ00037971	10.0004032/2018	INDEFERIDO
NFB 5502	AJ00037691	10.0004431/2018	INDEFERIDO
NEV 4038	AJ00036268	10.0003385/2018	INDEFERIDO
NFB 3432	AJ00039354	10.0004723/2018	INDEFERIDO
NES 5806	AJ00039665	10.0004964/2018	INDEFERIDO
NFB 9697	AJ00036673	10.0003359/2018	INDEFERIDO
QLN 9406	AJ00037876	10.0003899/2018	INDEFERIDO
QLO 9168	AJ00035013	10.0004443/2018	INDEFERIDO
NES 0821	AJ00038877	10.0003707/2018	INDEFERIDO
NEP 4326	AJ00035464	10.0003878/2018	INDEFERIDO
NEY 8430	AJ00039277	10.0004907/2018	INDEFERIDO
QLN 3213	AJ00017933	10.00100152017	INDEFERIDO
NET 2816	AJ00030455	10.0021467/2017	INDEFERIDO
NEN 5211	AJ00028175	10.0019432/2017	INDEFERIDO
NEZ 8898	AJ00028850	10.00215342017	INDEFERIDO
NER 1887	AJ00030572	10.0011045/2017	INDEFERIDO
NEU 6076	AJ00029054	10.0019904/2017	INDEFERIDO
NEU 0347	AJ00029696	10.0019135/2017	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0213-0002-6620

COMUNICADO Nº. 023/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEI 5044	AJ00035806	10.0003772/2018	INDEFERIDO
NEV 2888	AJ00042636	10.00038912018	INDEFERIDO
NEN 6851	AJ00041159	10.0004893/2018	INDEFERIDO
NEI 7501	AJ00041374	10.0004739/2018	INDEFERIDO
NES 1282	AJ00040760	10.0004687/2018	INDEFERIDO
NEJ 9731	AJ00037602	10.0003896/2018	INDEFERIDO
NEU 3248	AJ00037600	10.0003716/2018	INDEFERIDO
QLN 6754	AJ00040103	10.0003883/2018	INDEFERIDO
NEO 5754	AJ00040335	10.0003872/2018	INDEFERIDO
NFA 1624	AJ00037862	10.0004065/2018	INDEFERIDO
NES 0198	AJ00032441	10.0004680/2018	INDEFERIDO
QLO 2194	AJ00039752	10.0003999/2018	INDEFERIDO
NET 4712	AJ00036847	10.0003830/2018	INDEFERIDO
NEW 3096	AJ00039343	10.0003938/2018	INDEFERIDO
NEW 5482	AJ00037247	10.0003728/2018	INDEFERIDO

NEV 0325	AJ00040330	10.0004414/2018	INDEFERIDO
NEM 6186	AJ00036678	10.0003751/2018	INDEFERIDO
NEV 0524	AJ00040860	10.00049762018	INDEFERIDO
NFB 8975	AJ00038778	10.0004478/2018	INDEFERIDO
NFB 7213	AJ00038790	10.0003845/2018	INDEFERIDO
NES1282	AJ00040762	10.0004685/2018	INDEFERIDO
NEK 4966	AJ00038288	10.0004167/2018	INDEFERIDO
NEP 8533	AJ00032840	10.0001209/2018	INDEFERIDO
NEQ 4658	AJ00035154	10.0000753/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0213-0002-6615

COMUNICADO Nº. 024/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEL 0657	AJ00031821	10.00006512018	INDEFERIDO
NET 8581	AJ00032558	10.0001048/2018	INDEFERIDO
JVH 0666	AJ00034204	10.0001648/2018	INDEFERIDO
NEU 8433	AJ00034255	10.0001481/2018	INDEFERIDO
NEK 7248	AJ00033447	10.0001561/2018	INDEFERIDO
NEV 0948	AJ00035026	10.0001486/2018	INDEFERIDO
NEK 6872	AJ00036077	10.0001166/2018	INDEFERIDO
NEZ 8365	AJ00038299	10.0003141/2018	INDEFERIDO
NEP 1437	AJ00034768	10.0001787/2018	INDEFERIDO
NEN 1217	AJ00039937	10.0003249/2018	INDEFERIDO
NEV 0729	AJ00035730	10.0001475/2018	INDEFERIDO
NEP 3148	AJ00035952	10.0002090/2018	INDEFERIDO
NET 5048	AJ00035590	10.0002551/2018	INDEFERIDO
QLN 2066	AJ00032815	10.0000735/2018	INDEFERIDO
NEO 0857	AJ00033933	10.0000903/2018	INDEFERIDO
NET 0085	AJ00032016	10.0001753/2018	INDEFERIDO
NEV 7436	AJ00035184	10.0000577/2018	INDEFERIDO
NEO 7224	AJ00032701	10.0001428/2018	INDEFERIDO
NET 0263	AJ00031894	10.0000071/2018	INDEFERIDO
NET 9822	AS00003477	10.0010284/2019	INDEFERIDO
NET 9822	AJ00025124	10.0011812/2017	INDEFERIDO
NEP3148	AJ00035251	10.0002089/2018	INDEFERIDO
QLO 8437	AJ00038718	10.0001494/2018	INDEFERIDO
QLN 3503	AJ00036722	10.0002076/2018	INDEFERIDO

QLN 0940	AJ00035708	10.0001731/2018	INDEFERIDO
----------	------------	-----------------	------------

seguintes soluções.

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0213-0002-6621

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEI 5321	AJ00037128	10.0002146/2018	INDEFERIDO
NEY 2683	AJ00035922	10.0002381/2018	INDEFERIDO
NEQ 9933	AJ00035188	10.0002254/2018	INDEFERIDO
QLN 6919	AJ00035228	10.0002110/2018	INDEFERIDO
NFB 7757	AJ00032568	10.0000057/2018	INDEFERIDO
NET 5048	AJ00035588	10.0002552/2018	INDEFERIDO

COMUNICADO Nº. 025/2020 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0213-0002-6622

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 018/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
1	QLN 7060	AS00033849	15/09/2019	6599	2
2	NEI 4938	AS00033847	15/09/2019	5010	0
3	NEO 8863	AS00012115	15/09/2019	6599	2
4	NEY 2333	AS00012166	15/09/2019	7579	0
5	NEY 2333	AS00012164	15/09/2019	5010	0
6	NEZ 6745	AS00012117	15/09/2019	5118	0
7	NEM 7215	AS00010109	15/09/2019	5169	1
8	NEZ 6745	AS00012116	15/09/2019	5010	0
9	QLN 9966	AS00012176	16/09/2019	6599	2
10	JUN 3416	AS00008815	16/09/2019	5010	0
11	NEO 7224	AS00012194	16/09/2019	5835	0
12	NEN 6390	AS00011774	17/09/2019	5118	0
13	QLO 4313	AS00011747	17/09/2019	5010	0
14	NES 9675	AS00011757	17/09/2019	5045	0
15	NEN 6390	AS00011772	17/09/2019	6599	2
16	NEN 6390	AS00011773	17/09/2019	5010	0
17	QLN 4313	AS00011748	17/09/2019	6599	2
18	NEX 3389	AS00012317	19/09/2019	7340	0
19	ECT 4616	AS00012360	19/09/2019	6041	2
20	NEO 2932	AS00012342	19/09/2019	5118	0
21	NEO 2932	AS00012343	19/09/2019	5010	0
22	NEO 2932	AS00012344	19/09/2019	6556	1

23	NEQ 4619	AS00012355	19/09/2019	6041	2
24	NEO 2932	AS00012025	19/09/2019	6599	2
25	NEY 5191	AS00012349	19/09/2019	6599	2
26	JTF 9646	AS00012363	19/09/2019	6785	1
27	NET 2502	AS00033863	19/09/2019	5010	0
28	QLQ 6465	AS00033865	19/09/2019	5010	0
29	NET 2502	AS00033864	19/09/2019	6599	2
30	NEU 7863	AS00012404	20/09/2019	5142	0
31	NEU 7863	AS00012405	20/09/2019	5045	0
32	NEU 7863	AS00012406	20/09/2019	6912	0
33	QLR 1220	AS00012423	20/09/2019	5045	0
34	QLR 1220	AS00012424	20/09/2019	6912	0
35	QLR 1220	AS00012425	20/09/2019	5142	0
36	AHR 6463	AS00012350	20/09/2019	5045	0
37	AHR 6463	AS00012351	20/09/2019	6599	2
38	QLP 0242	AS00012415	20/09/2019	5045	0
39	QLP 1100	AS00012381	21/09/2019	5010	0
40	QLP 1100	AS00012385	21/09/2019	5118	0
41	NET 8238	AS00012202	21/09/2019	6599	2
42	QLQ 0150	AS00012483	21/09/2019	5185	2
43	QLN 5872	AS00012256	21/09/2019	6599	2
44	NFA 2191	AS00012394	22/09/2019	7579	0
45	NFA 2191	AS00012395	22/09/2019	6912	0
46	GHM 8319	AS00004720	22/09/2019	5010	0
47	NEX 3962	AS00007408	22/09/2019	6599	2
48	QLN 8156	AS00012498	22/09/2019	5835	0
49	QLN 8156	AS00012499	22/09/2019	5835	0
50	QLQ 8408	AS00012441	22/09/2019	5797	0
51	NEQ 9158	AS00008931	22/09/2019	5169	1
52	NEQ 9158	AS00008932	22/09/2019	6599	2
53	NFA 2191	AS00012396	22/09/2019	6599	2
54	NEZ 3579	AJ00057668	22/09/2019	5169	1
55	NEZ 3579	AJ00057670	22/09/2019	6599	2
56	QLO 3046	AS00011277	23/09/2019	6599	2
57	QLO 3046	AS00011278	23/09/2019	6556	1
58	NET 6063	AS00012216	23/09/2019	5169	1
59	NET 6063	AS00012218	23/09/2019	5010	0
60	NER 2028	AS00012513	24/09/2019	5010	0
61	NER 2028	AS00012514	24/09/2019	6599	2
62	NET 4641	AS00012523	24/09/2019	5185	1
63	NES 2118	AS00012546	25/09/2019	5010	0
64	NES 2118	AS00012547	25/09/2019	5118	0
65	QLQ 2328	AS00012550	25/09/2019	5010	0
66	NFB 5197	AS00012702	27/09/2019	5010	0
67	QLP 9426	AS00012708	27/09/2019	5045	0
68	NEU 4521	AS00033961	29/09/2019	5045	0
69	NEU 4521	AS00033963	29/09/2019	6599	2
70	QLP 5613	AS00009824	29/09/2019	6599	2
71	NFB 5498	AS00007384	29/09/2019	6599	2
72	NEU 4521	AS00033964	29/09/2019	5142	0
73	NFB 3395	AS00012657	30/09/2019	5010	0
74	QLO 8097	AS00033999	30/09/2019	5010	0
75	NET 5316	AS00012609	01/10/2019	7633	1

76	NEN 2906	AS00012606	01/10/2019	6599	2
77	NLT 0428	AS00033946	02/01/2019	7366	2
78	NEO 9676	AS00034131	04/10/2019	5185	2
79	EYL 2395	AS00012240	06/10/2019	5010	0
80	NER 5203	SE00006494	12/10/2019	6556	1
81	NEY 0852	AS00016005	01/01/2020	7579	0
82	NEI 7281	AS00016844	01/01/2020	5169	1
83	NEI 7281	AS00016845	01/01/2020	6599	2
84	NEN 7552	AS00016843	01/01/2020	5010	0
85	QLN 8667	AS00016006	01/01/2020	6599	2
86	NEO 2953	AS00016548	02/01/2020	6599	2
87	NFA 4101	AS00016973	02/01/2020	7340	0
88	NEI 8054	AS00016967	02/01/2020	5045	0
89	NEP 1055	AS00016644	03/01/2020	7366	2
90	NEU 4993	AS00016011	03/01/2020	5010	0
91	NEJ 4919	AS00016012	03/01/2020	6599	2
92	NEJ 4919	AS00016013	03/01/2020	5169	1
93	NEI 4925	AS00016571	04/01/2020	5118	0
94	NEI 4925	AS00016572	04/01/2020	6653	1
95	NEI 4925	AS00016863	04/01/2020	5010	0
96	NET 3579	AS00016661	04/01/2020	6041	2
97	NEU 2457	AS00016942	04/01/2020	7340	0
98	QET 0810	AS00016658	04/01/2020	6041	2
99	NEO 7520	AS00016922	04/01/2020	5037	1
100	NEO 7520	AS00016923	04/01/2020	5134	2
101	NEO 7520	AS00016924	04/01/2020	6599	2
102	NEW 1617	AS00016659	04/01/2020	6041	2
103	NFA 7008	AS00016014	04/01/2020	5045	0
104	NEU 7252	AS00016290	05/01/2020	6599	2
105	NEY 2580	AS00017006	05/01/2020	5169	1
106	NFA 3799	AS00016142	05/01/2020	5010	0
107	QLR 2470	AS00017016	05/01/2020	5193	0
108	NEJ 9373	AS00017020	05/01/2020	6122	0
109	NEY 6755	AS00016810	05/01/2020	7340	0
110	PNH 5704	AS00016291	05/01/2020	5010	0

Macapá, 10 de Fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0213-0002-6642

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 018/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de **30 (trinta)** para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	QLO 4228	AD00032096	20/10/2016	5967	0	957,69

2	NEY 2706	AJ00006783	24/12/2016	5541	3	195,23
3	NEM 6322	AJ00006802	29/12/2016	5797	0	2.934,70
4	NEX 2977	AD00033749	11/02/2017	5010	0	880,41
5	NEL 9753	AJ00013893	25/02/2017	6076	0	293,47
6	NEK 7781	AJ00011715	27/02/2017	5169	1	2.934,70
7	NEM 5399	AJ00011767	02/03/2017	6050	1	293,47
8	NEQ 9633	AJ00005818	12/03/2017	5169	1	2.934,70
9	NEQ 9633	AJ00005819	12/03/2017	5525	0	130,16
10	NET 6773	AJ00008389	13/03/2017	5010	0	880,41
11	NEL 9753	AJ00008990	13/03/2017	5029	2	1.467,35
12	NEW 0824	AJ00013146	26/03/2017	6076	0	293,47
13	NEU 3436	AJ00015908	15/04/2017	5045	0	293,47
14	NEN 5149	AJ00015618	19/04/2017	7579	0	2.934,70
15	NEZ 5217	AJ00017966	14/05/2017	7579	0	2.934,70
16	AKG 8212	AJ00017259	26/05/2017	5010	0	880,41
17	AKG 8212	AJ00021699	26/05/2017	5274	1	2.934,70
18	AKG 8212	AJ00021700	26/05/2017	6599	2	293,47
19	NEY 5500	AJ00022332	06/06/2017	6076	0	293,47
20	NET 2777	AJ00022643	16/06/2017	7579	0	2.934,70
21	NSJ 6182	AS00006384	15/06/2019	5010	0	880,41
22	OFV 1030	AS00006335	19/06/2019	7625	2	293,47
23	NEV 4719	AS00004283	23/06/2019	5169	1	2.934,70
24	NFB 3408	AS00007039	23/06/2019	5010	0	880,41
25	NFB 3408	AS00007043	23/06/2019	6599	2	293,47
26	NEV 4719	AS00004285	23/06/2019	5010	0	880,41
27	NEK 9236	AS00004343	26/06/2019	5045	0	293,47
28	NEO 2884	AS00005943	26/06/2019	6599	2	293,47
29	NEO 2884	AS00005944	26/06/2019	5045	0	293,47
30	QLO 1441	AS00004346	27/06/2019	5010	0	880,41
31	QDE 7665	AS00006449	30/06/2019	7048	1	293,47
32	NEO 4874	AS00006447	30/06/2019	5010	0	880,41
33	NEO 4874	AS00006448	30/06/2019	5061	0	880,41
34	QLO 0549	AS00004700	30/06/2019	5010	0	880,41
35	NEN 2015	AS00007467	30/06/2019	5010	0	880,41
36	NEJ 8613	AS00006773	30/06/2019	5185	1	195,23
37	NEN 2015	AS00007466	30/06/2019	5010	0	880,41
38	NEJ 8613	AS00006773	30/06/2019	5185	1	195,23
39	NEN 2015	AS00007466	30/06/2019	5010	0	880,41
40	NEY 9165	AS00006408	01/07/2019	5010	0	880,41
41	NEY 9165	AS00006409	01/07/2019	6599	2	293,47
42	NEY 7766	AS00007023	02/07/2019	6599	2	293,47
43	NER 6235	AS00007616	05/07/2019	6076	0	293,47
44	NEV 2126	AS00004349	06/07/2019	6912	0	88,38
45	NEV 2386	AS00004350	06/07/2019	5169	1	2.934,70
46	JWA 6562	AS00007786	07/07/2019	5045	0	293,47
47	QLP 2465	AS00005995	08/07/2019	5045	0	293,47
48	QLN 0312	AS00004705	10/07/2019	5010	0	880,41
49	NFB 9807	AS00007634	10/07/2019	5037	1	880,41
50	QLO 2528	AS00007832	10/07/2019	5673	1	130,16
51	NFB 9807	AS00007568	10/07/2019	6599	2	293,47
52	NEV 3259	AS00006239	10/07/2019	6599	2	293,47
53	NEN 2503	AS00007836	10/07/2019	5010	0	880,41
54	QDD 7997	AS00004706	11/07/2019	5010	0	880,41

55	NET 5388	AS00007845	11/07/2019	5045	0	293,47
56	JVL 7817	AS00006214	11/07/2019	5118	0	880,41
57	JVL 7817	AS00006225	11/07/2019	5010	0	880,41
58	NET 0661	AS00008056	12/07/2019	5185	2	195,23
59	NEX 8939	AS00008053	12/07/2019	5185	2	195,23
60	NEO 1010	AS00006001	13/07/2019	5010	0	880,41
61	NEK 3382	AS00008006	13/07/2019	5010	0	880,41
62	NEP 5114	AS00007879	13/07/2019	6041	2	195,23
63	NEO 1010	AS00007653	13/07/2019	6912	0	88,38
64	QLQ 2636	AS00006859	14/07/2019	5169	1	2.934,70
65	NEM 8326	AS00007001	14/07/2019	5010	0	880,41
66	QLP 9323	AS00007639	14/07/2019	5185	2	195,23
67	NEU 7136	AS00006856	14/07/2019	5010	0	880,41
68	NEU 7136	AS00006857	14/07/2019	6599	2	293,47
69	NEX 6316	AS00008011	14/07/2019	6599	2	293,47
70	NER 6081	AS00008146	14/07/2019	6858	0	130,16
71	NER 6081	AS00008147	14/07/2019	6599	2	293,47
72	NEM 7171	AS00008010	14/07/2019	7579	0	2.934,70
73	NFB 4412	AS00008152	15/07/2019	5010	0	880,41
74	NEM 7339	AS00008203	15/07/2019	7340	0	130,16
75	NEQ 4760	AS00008186	15/07/2019	6599	2	293,47
76	NFB 4412	AS00008153	15/07/2019	5118	0	880,41
77	NFB 4412	AS00008155	15/07/2019	6599	2	293,47
78	NEN 8584	AS00008160	15/07/2019	6599	2	293,47
79	NEN 8584	AS00008159	15/07/2019	5045	0	293,47
80	NEN 8584	AS00008160	15/07/2019	6599	2	293,47
81	NEX 2495	AS00008182	15/07/2019	5045	0	293,47
82	NET 8478	AS00006888	16/07/2019	5045	0	293,47
83	NEN 8104	AS00007987	16/07/2019	6599	2	293,47
84	NER 6728	AS00007662	16/07/2019	6599	2	293,47
85	NFA 1772	AS00008040	16/07/2019	5126	2	1.467,35
86	NFA 1772	AS00008046	16/07/2019	6599	2	293,47
87	NFA 1772	AS00008047	16/07/2019	6653	1	195,23
88	NFA 1772	AS00008047	16/07/2019	6653	1	195,23
89	NFA 1772	AS00008050	16/07/2019	5029	2	1.467,35
90	NER 6728	AS00007665	16/07/2019	5045	0	293,47
91	NFA 1483	AS00007977	16/07/2019	5010	0	880,41
92	NET 8478	AS00006890	16/07/2019	6599	2	293,47
93	NEQ 9614	AS00008038	16/07/2019	5819	2	880,41
94	NES 8275	AS00006866	17/07/2019	5053	1	293,47
95	NES 7357	AS00008234	17/07/2019	6599	2	293,47
96	NEO 3887	AS00008232	17/07/2019	5010	0	880,41
97	NEU 6793	AS00007864	17/07/2019	5118	0	880,41
98	NEU 6793	AS00007865	17/07/2019	5010	0	880,41
99	NET 8283	AS00008230	17/07/2019	5010	0	880,41
100	NET 8283	AS00008235	17/07/2019	5118	0	880,41
101	NEZ 8406	AS00008037	17/07/2019	7366	2	130,16
102	NES 7357	AS00008227	17/07/2019	5045	0	293,47

Macapá, 10 de Fevereiro de 2020
 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia CÍVIL
 Diretor – Presidente – DETRAN/AP
 HASH: 2020-0213-0002-6645

PORTARIA Nº 115/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas no inciso XIX do Art. 19, Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010, e conferidas pelo Decreto nº 054 de Janeiro de 2015;

Considerando o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

Considerando o dever do agente público em adotar todas as medidas necessárias à conferência e bom andamento dos serviços realizados no âmbito de sua atuação;

CONSIDERANDO as regras instituídas pelos artigos 256, incisos III e VI, 261 e 263, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, as quais uniformizam os procedimentos administrativos para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições acima elencadas;

CONSIDERANDO que aos litigantes em processo judicial e administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO que a transparência na execução dos serviços e a legalidade na aplicação das sanções administrativas são metas institucionais deste órgão de trânsito;

CONSIDERANDO a Comissão no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito destinada à instauração de Processos Administrativos, referentes à penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor dos condutores que descumprirem a legislação em vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Suspensão do Direito de Dirigir e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação para exercer as atividades inerentes à mesma:

Nome	Cargo/Lotação
MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA	Corregedor Corregedoria Decreto nº 2696/2019

KÁSSIA SANTIAGO DA SILVA	Chefe de Unidade Corregedoria Decreto nº 1253/2019
MAIR MONTEIRO BENATHAR	Assessor Técnico Corregedoria Decreto nº 2965/2016

Art. 2º - Os membros acima designados terão as prerrogativas de reportar-se diretamente ao condutor e servidores em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitidas à prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0300/2019, de 18 de junho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2020-0213-0002-6619

PORTARIA Nº 116/2020-DETRAN/AP, DE 10 FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR **NÚBIA CRISTINA PELAES DA SILVA**, CPF: 671.570.682-49, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/02085 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 22/02/2020 a 21/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2020-0213-0002-6671

PORTARIA Nº 117/2020-DETRAN/AP, DE 10 FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR **GRAÇA MARIA SILVA DE SOUZA**, CPF: 571.777.242-49, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/2022 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I

e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 27/02/2020 a 26/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2020-0213-0002-6667

PORTARIA Nº 118/2020 – DETRAN/AP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Retificar os Art. 1º e 2º da Portaria nº 1733/2019-DETRAN/AP, de 07 de novembro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.041 de 11 de novembro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- CREDENCIAR A **CLÍNICA J.M DE BARROS - ME**, CNPJ: 07.491.109/0001-18 com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1049, Bairro Central-Macapá/AP, CEP 68.900-071, para exercício das atividades de exames médicos e oftalmológicos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze).

LEIA-SE

RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA CLÍNICA J.M DE BARROS - ME, CNPJ: 07.491.109/0001-18 com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1049, Bairro Central-Macapá/AP, CEP 68.900-071, para exercício das atividades de exames médicos e oftalmológicos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** no período de 08/01/2020 a 12/01/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se se cumpra.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2020-0213-0002-6666

PORTARIANº 119/2020-DETRAN/AP, DE 12 FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR ADRIANO DE OLIVEIRA BASTOS, CPF: 432.968.072-68, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 0647 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de **12 (doze) meses**.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 15/02/2020 à 14/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2020-0213-0002-6661

PORTARIANº 120/2020-DETRAN/AP, DE 11 FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º-RECRENCIAR MARINEI GIUSTI FERNANDES MONTEIRO, CPF: 432.368.552-15, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/03888 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 05/12/2019 à 13/12/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2020-0213-0002-6676

PORTARIA Nº 121 /2020 DETRAN/AP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.002264/2020– Memorando nº 023/2020-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor, **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento FGS-1, para viajar da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os Municípios de OIAPOQUE/AP e PORTO GRANDE/AP, com o objetivo de Realizar instalação e manutenção no sistema de rádio comunicação

do CIRETRAN, nos referidos Municípios, no período de 17 a 19 de Fevereiro de 2020.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2020-0213-0002-6662

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020-CPL/HEMOAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.000.111/2019-GAB/HEMOAP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N.º 002.2020

OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) servidoras no evento, "II Congresso Internacional de Psicologia" a ser realizado em Porto Alegre RS, nos dias 15 e 16 de maio de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c "VI" do art. 13 da Lei nº 8.666/93..

ADJUDICADA: IBEC- Instituto Brasileiro de Eventos científicos – CNPJ N.º 31.352.161/0001-78

VALOR: **R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)**

JUSTIFICATIVA:

Senhora Diretor-Presidente,

Submeto a apreciação da Senhora Diretora-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá a presente Justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 25, "II", c/c com a art. 13 "VI", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justifica-se a contratação direta da futura Contratada pelas razões abaixo apresentadas, e em cumprimento as exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e legislação complementar:

1 - CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL:

De acordo com as fls. (02), há a pretensão de inscrever os servidores: **RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS, ALESSANDRA DUARTE FERREIRA, MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA, KASTIUSCIA PAOLA MENDES**

NASCIMENTO, no II Congresso Internacional de Psicologia" a ser realizado em Porto Alegre RS, nos dias 15 e 16 de maio de 2020, ministrado pela Adjudicatária. A participação dos servidores visa promover a Apresentar e divulgar resultados de pesquisa e implantação de serviços no HEMOAP, bem como aprimorar conhecimentos nas mais diversas áreas de atuação do Psicólogo, buscando compartilhar o que há de mais novo na atualidade. O evento será desenvolvido através de palestras, debates, mesas redondas, simpósios, exposição de pôsteres e feira. Tal situação enquadra-se em inexigibilidade de licitação, considerando a Lei nº 8.666/93 que prevê a hipótese de inexigibilidade quando tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como será disposto mais adiante.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial..".

Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

"A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25."

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa. Em ambas as hipóteses, a licitação não é caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei nº 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello a respeito do tema:

"São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que

a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”².

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que:

“... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”. (Decisão 439/98).

Acolenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundamentada no inc. II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

A hipótese da contratação referente a curso de treinamento aberto faz parte da obra do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, segundo o qual:

“É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.”

JACOBY Fernandes, Contratação Direta sem Licitação, Editora Fórum, 9ª ed., 2012, pág. 552.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos e treinamento não reside, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha?

(TCU- Decisão nº 439/98)

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar

tais contratos.

(TCU- Decisão nº 747/97)

Percebe-se, portanto, que a Administração Pública não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada ao pretendido.

Sendo assim, verifica-se que diante das qualidades dos palestrantes do congresso estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, logo, devem ser levados em conta os critérios, como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros; na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Em atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade: estar enumerado no art. 13 da Lei de 8.666/93, possuir natureza singular e dispor de profissionais ou empresas de notória especialização - art. 25, II, da mesma Lei:

a) Serviço técnico enumerado em Lei: Trata-se de serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal). No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.

b) Natureza singular: As próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento (abordagem prática e jurisprudencial), instrutor, datas de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação nos dias previstos para o treinamento, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral:

“A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.”

Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço, este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento

objetivo.

c) Profissionais de notória especialização: Portanto, os profissionais e instrutores do congresso em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular fls 08 a 11

O IBEC- Instituto Brasileiro de Eventos científicos – CNPJ N.º 31.352.161/0001-78, também se enquadra nesta classificação, na medida em que vem promovendo a muitos anos treinamento e capacitação nas áreas planejamento orçamentário, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com este Instituto.

Mas vale ressaltar o entendimento do relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi do Tribunal de Contas da União, no processo TC 010.578/95-1(Ata nº 49/95- Plenário), que entendeu:

“...para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto.”

Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha “notória especialização”: será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se devem preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.

Na decisão nº 439/98, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda que:

“...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: „ A Reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva” (in contratação Direta sem Licitação, pag. 316)”

À luz dos excertos acima, pode-se afirmar que:

É importante o entendimento que a notória especialização, neste caso, não trata-se da empresa, que não deixa de ser altamente especializada em cursos na área de Psicologia da Saúde; Psicologia do Trabalho, Psicologia Organizacional, Psicologia Social e Psicologia do desenvolvimento, os quais serão de grande relevância para a atuação das profissionais neste Hemocentro, porém remete-se esta característica ao corpo técnico, conforme disposto no artigo 13, § 3º da Lei nº 8.666/93, destarte tal requisito é facilmente comprovado quando verificado a carga curricular do palestrantes, como apresentado no item c, assentado acima.

Sobre a natureza singular e a entidade promotora do evento, destaca-se que o IBEC- Instituto Brasileiro de Eventos científicos promove eventos reconhecidos internacionalmente e nacionalmente e conta com a participação de profissionais renomados. “II Congresso Internacional de Psicologia” é um evento registrado no calendário de capacitações brasileiro e está na sua 2ª edição, formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas todos com a finalidade de capacitação e aperfeiçoamento em áreas como: Psicologia da Saúde; Psicologia do Trabalho, Psicologia Organizacional, Psicologia Social e Psicologia do desenvolvimento, os quais serão de grande relevância para a atuação das profissionais neste Hemocentro.

No mesmo sentido o Ilustre Dr. Jacoby Fernandes:

“A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva”. (grifo nosso).

Nesse raciocínio, temos que a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como: **“uma característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica”.**

2 – RAZÃO DA ESCOLHA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

A contratação da adjudicatária IBEC- Instituto Brasileiro de Eventos científicos – CNPJ N.º 31.352.161/0001-78 poderá, conforme entendimento acima exemplificado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93, segundo Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União.

Considerando o conteúdo completo, a carga horária

diferenciada e apropriada, bem como os professores capacitados e especialistas em suas respectivas áreas de atuação, a IBEC- Instituto Brasileiro de Eventos científicos – CNPJ N.º 31.352.161/0001-78, entendendo pela configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inc. II, da Lei 8.666/93, reserva-se no direito de não participar de certames licitatórios diante da inviabilidade de competição em contratações desta natureza, por impossibilidade de comparação objetiva.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Realizada a análise da Proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)**, verificou-se que o valor proposto esta compatível com os preços praticados pelas grandes empresas do ramo.

4 – CONCLUSÃO:

Cumpram-se assim, exigências do Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/93 e legislação complementar, dependendo que o ratificatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda os interesses da administração e cumprimentos legais.

Ante o exposto, submetemos o presente Justificativa à apreciação e RATIFICAÇÃO desta Diretoria de Administração, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2020.

Glenda Franklin Figueiredo
Presidente da CPL/HEMOAP
DECRETO Nº1749/2019.
HASH: 2020-0213-0002-6654

Companhia de Eletricidade do Amapá

PORTARIA Nº 031 /2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

- **CONSIDERANDO**, o impedimento do Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA no período de 10 a 13 de Fevereiro de 2020.
- **CONSIDERANDO**, o Artigo 17, Inciso VII do Estatuto Social da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

RESOLVE:

- **INDICAR ARNALDO SANTOS FILHO**, Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional, para responder pela Presidência desta empresa, cumulativamente com a sua função.
- **ESTA PORTARIA** tem vigência a partir de 10/02/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente
HASH: 2020-0213-0002-6618

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

ATA DA 73ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

– CONSAD, DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04 E NIRE Nº 01630000005-1, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, as quinze horas, na sala de reuniões da Presidência da CAESA, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Bairro Julião Ramos, em Macapá, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CONSAD/CAESA, sob a presidência do conselheiro Valdinei Santana Amanajás. Estiveram presentes também os conselheiros titulares: Regiane Parnow Ennes, e Odirley Lima Amaral, membros efetivos do Colegiado, o conselheiro suplente Alcir Figueira Matos, o Sr. Carlos José dos Santos Filho – Chefe do Núcleo de Planejamento da Companhia, e como secretário da reunião, Deusivaldo Silva Viéguas – Assessor dos Conselhos, para analisar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Item Um: Adequação na Estrutura Organizacional da Companhia; Item Dois: O que ocorrer. Iniciando a reunião, o Presidente Valdinei constatou a existência de quórum, cumprimentou os membros do Conselho agradecendo a presença de todos, e em seguida colocou em pauta o Item Um: O Presidente solicitou que o assessor dos Conselhos procedesse com a leitura do Memo. nº 002/2020-DIRAD e também do despacho da Presidência para o Núcleo de Planejamento, e logo na sequência o Sr. Carlos Filho iniciou sua explanação sobre o Estudo Para Adequação na Estrutura Organizacional da CAESA, destacando que a Companhia tem uma grande perda na sua arrecadação e que as medidas apresentadas nesta adequação buscam diminuir essas perdas, principalmente no município de Santana, que é o segundo mais populoso do Estado e que tem um dos maiores índices de inadimplência de consumidores; detalhou também sobre as atribuições dos cargos criados e a migração de atribuições de cargos extintos, para outros cargos; apresentou também os quadros com a nova composição dos organogramas, para que sejam analisados e aprovados conforme a decisão dos Conselheiros. Logo após, o Presidente solicitou a manifestação e votação dos demais conselheiros; todos os demais membros do CONSAD parabenizaram o Sr. Carlos Filho pelo trabalho apresentado, manifestando apoio às adequações, pois entendem que elas são muito importantes para a Companhia, por se tratar de medidas

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, no uso de suas atribuições legais, inclusive as dispostas nos Incisos I e II, do Art. 28 do Estatuto da Companhia, após deliberação colegiada 73ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de Fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO o Memo. nº 002/2020-DIRAD de 29 de janeiro de 2020, onde mostra a necessidade de melhoria nas condições de trabalho, com o objetivo de aumentar tanto o faturamento como também a arrecadação da Companhia;

CONSIDERANDO o Estudo Para Adequação na Estrutura Organizacional da CAESA de 03 de fevereiro de 2020, realizado pelo Núcleo de Planejamento da Empresa, mostrando as perdas financeiras atuais, o baixo custo com as adequações e as perspectivas de melhora na situação financeira da Companhia;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reestruturação do Organograma da Companhia, promovendo: Extinção, Criação e Transferência de Cargos.

1. Na DIRETORIA COMERCIAL E DE NEGÓCIOS:

1.1. Criação:

- Gerência Administrativa e Comercial de Santana - GERACS;

1.2. Transferência:

- Transferir a Seção de Cadastro e a Seção de Faturamento, da Gerência Comercial – Demais Municípios para a Gerência Administrativa e Comercial de Santana;

2. Na DIRETORIA OPERACIONAL:

2.1. Extinção:

- Núcleo de Operação e Manutenção;

2.2. Criação:

- Núcleo Administrativo e Operacional – NAOP

3. Na DIRETORIA TÉCNICA:

3.1. Extinção:

- Gerência de Orçamento;

3.2. Criação:

- Serviço de Apoio e Fiscalização - SERAFIS

Art. 2º - Estabelecer as atribuições para os cargos criados:

I - Gerência Administrativa e Comercial de Santana:

- À Gerência Administrativa e Comercial de Santana, cabe programar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a administração de material, transporte, serviços gerais, protocolo, arquivo e comercial no âmbito do escritório Regional de Santana, competindo-lhe especificamente:

- Assessorar a Diretoria Comercial e de Negócios na formação e no estabelecimento das políticas a serem seguidos nas áreas de material, transporte, combustível, protocolo, arquivo, serviços gerais, segurança, vigilância e comercial;

- Exercer a administração das áreas indicadas, através de atuação gerencial efetiva sobre os órgãos de execução subordinados à Gerência Administrativa e Comercial de Santana;

- Propor a expedição de normas e baixar instruções necessárias ao cumprimento da política comercial da Companhia no âmbito da Gerência;

- Prestar apoio e assistência no que lhe compete às diversas unidades da Companhia;

- Assegurar o cumprimento da política comercial aprovada para a Companhia;

- Analisar relatórios da área comercial;

- Elaborar gráficos estatísticos comparativos entre o faturamento e arrecadação;

- Elaborar, mensalmente, o relatório de Faturamento da Companhia;

- Elaborar a programação de corte do fornecimento de água de usuário em débito com a Companhia;

- Colaborar com os demais órgãos da Companhia, prestando informações sobre assuntos comerciais;

- Executar outras atividades que forem determinadas pela Diretoria Comercial e de Negócios, ligadas aos assuntos específicos da área de atuação da gerência Administrativa e Comercial de Santana;

II – Núcleo Administrativo e Operacional:

- Dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas das 08 (oito) Gerências subordinadas a Diretoria, inclusive as do Interior;

- Elaborar as programações do Núcleo, tanto anuais como plurianuais, em conjunto com suas respectivas unidades, e seguindo as diretrizes definidas pela Diretoria Operacional e Presidência;

- Definir, juntamente com a Diretoria Operacional, a política de manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e coletor de esgoto sanitário;

- Propor a implantação, a atualização e o aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;

- Estabelecer e manter atualizados indicadores de desempenho e metas;

- Coordenar a elaboração de Termos de Referência para editais de contratação de serviços relacionados à área de manutenção e operação de água e esgoto;

- Emitir relatórios mensais com dados relativos à operação e a manutenção;
- Acompanhar, Fiscalizar e controlar a política de Jornadas extraordinárias das Gerências, submetendo à autorização prévia da Diretoria Operacional e prestar as devidas informações ao diretor da área;
- Acompanhar, Fiscalizar e controlar a política de consumo de produtos químicos entre as unidades operacionais em todo o estado, submetendo à autorização prévia da Diretoria Operacional e prestar as devidas informações ao diretor da área;
- Acompanhar, Fiscalizar e controlar a política de férias, licenças especiais e outros dos funcionários desta diretoria, sempre em conjunto com o Diretor Operacional, visando não aumentar custos com horas extraordinárias e prestar as devidas informações ao diretor da área;
- Outros pertinentes a Diretoria Operacional.

III – Serviço de Apoio à Fiscalização:

- Dar apoio à execução das atividades da Gerência de Fiscalização e Controle de Obras conforme abaixo:
- Em conjunto com a Gerência de Fiscalização de Obras, propor a implantação, a atualização e o aperfeiçoamento de normas e procedimentos Técnicos;
- Em conjunto com a Gerência de Fiscalização de Obras, estabelecer e manter atualizados indicadores de desempenho e metas;
- Em conjunto com a Gerência de Fiscalização de Obras, dar apoio nas atividades relacionadas à Fiscalização de obras, Serviços e projetos vinculados ao Ministério das Cidades / Caixa, especificamente do PAC / Governo Federal e BNDES, Ministério da Saúde / FUNASA da Região Metropolitana e Interior, inclusive as obras contratadas por administração direta;
- Fazer parte da Comissão de Recebimento definitivo de obras e Serviços no âmbito da Diretoria Técnica;
- Emitir relatórios mensais com dados relativos às Obras e Serviços em execução, demonstrando evolução física e financeira das mesmas;
- Exercer a função de fiscal de obras e serviços de acordo com a determinação da Diretoria Técnica.
- Outros pertinentes a Gerência de Fiscalização e Controle de Obras.

IV – As atribuições da Gerência de Orçamento (extinta), passarão para a Gerência de Concepção Técnica Metropolitana / Núcleo de Expansão de Sistema Metropolitano.

Art. 3º - Estabelecer os Requisitos Para Investidura nos Cargos Criados:

I - Gerência Administrativa e Comercial de Santana:

- Profissional de nível superior ou nível médio com experiência em gestão pública ou privada. Quando nível

superior e com Conselho profissional formado, o mesmo deverá está registrado e devidamente regularizado no seu Conselho de Classe.

II – Núcleo Administrativo e Operacional:

- Profissional de nível superior, graduado em Engenharia Sanitária, Engenharia Civil ou outro profissional portador de qualquer curso de nível superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas com especialização em saneamento ou pelo menos três anos de efetivo desempenho de atividades profissionais na área fim devidamente comprovado. O mesmo deverá está registrado e devidamente regularizado no seu Conselho de Classe.

III – Serviço de Apoio à Fiscalização:

- Profissional de nível superior com graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Civil ou outro profissional portador de qualquer curso de nível superior nas áreas de Engenharia ou Arquitetura ou nível técnico industrial nas modalidades de Edificações, Saneamento ou outro profissional portador de qualquer curso técnico com pelo menos três anos de efetivo desempenho de atividades profissionais na área fim devidamente comprovado. O mesmo deverá está registrado e devidamente regularizado no seu Conselho de Classe.

Art. 4º - Aprovar o novo Organograma da Estrutura Organizacional da CAESA nas Diretorias Comercial e de Negócios, Operacional e Técnica, permanecendo inalterada a Estrutura das demais Diretorias da Companhia; o novo Organograma é composto por 06 (seis) folhas, que serão o Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 05/02/2020, tornando sem efeito qualquer Instrumento Normativo que contrarie as disposições aqui estabelecidas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 05 de fevereiro de 2020.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

Presidente do CONSAD

REGIANE APRNOW ENNES

Conselheira Titular/CONSAD

ODIRLEY LIMA AMARAL

Conselheiro Titular/CONSAD

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Conselheiro Suplente/CONSAD

HASH: 2020-0211-0002-6372



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº064, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública, incumbe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita;

CONSIDERANDO a necessidade de traçar estratégias de atuação para a proteção aos direitos humanos e ausência de órgão especializado;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Extraordinário de Direitos Humanos da Defensoria Pública, visando formatar, instrumentalizar e implementar a realização da função institucional de promoção de direitos humanos.

§1º. O Grupo atuará prioritariamente na comarca de Macapá e sua região metropolitana, tendo em vista critérios de litigância estratégica com casos de amplitude e impacto coletivo relevante.

Art. 2º. Criar o grupo de atuação estratégica, composto por 08 (oito) Defensores Públicos voluntários.

§1º. Havendo mais de 08 (oito) voluntários, será realizado sorteio para composição do grupo, ficando os excedentes na condição de suplentes.

Art. 3º. O grupo de trabalho deverá apresentar ao Defensor Público-Geral, até o dia 11/03/2020, cronograma de casos/áreas de interesse prioritário na tutela de direitos humanos e de estratégias de atuação colegiada.

Art. 4º. Convocar os Defensores Públicos que tenham interesse em participar do projeto a se inscreverem voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 12 de fevereiro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0213-0002-6638

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº065, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instituir o Grupo Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública, incumbe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar debate e a instituição da cidade inclusiva na cidade, notadamente para tratar de serviços públicos urbanos e de regularização fundiária urbana;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Extraordinário de Políticas Urbanas da Defensoria Pública, visando formatar, instrumentalizar e implementar a realização da função social da cidade.

§1º. O Grupo atuará prioritariamente na comarca de Macapá e sua região metropolitana, tendo em vista critérios de litigância estratégica com casos de amplitude e impacto coletivo relevante.

Art. 2º. Criar o grupo de atuação estratégica, composto por 08 (oito) Defensores Públicos voluntários.

§1º. Havendo mais de 08 (oito) voluntários, será realizado sorteio para composição do grupo, ficando os excedentes na condição de suplentes.

Art. 3º. O grupo de trabalho deverá apresentar ao Defensor Público-Geral, até o dia 11/03/2020, cronograma

de casos/áreas de interesse prioritário quanto a políticas urbanas.

Art. 4º. Convocar os Defensores Públicos que tenham interesse em participar do projeto, a se inscreverem voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 12 de fevereiro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0213-0002-6641

Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019-PMVJ DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 22/2019-CPLCSO/ PMVJ - 2ª CHAMADA

Processo nº. 3133/2017. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores de incêndio e recargas, visando atender as necessidades da SMCDL e SEMED do Município de Vitória do Jari. Detentor da Ata: **B. S. F. FILHO EXTINTORES EIRELI-ME**, CNPJ: 34.936.807/0001-52, sediada à Av. Salgado Filho, 525, bairro: Santa Rita, Macapá/AP, vencedora dos itens: 1 (378,00), 2 (291,00), 3 (308,00). constantes na proposta de preços do Detentor de Ata, totalizando **R\$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais)**. Vigência da ata: 12 meses.

Vitória do Jari-AP, 30 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA

Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0207-0002-6070

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019-PMVJ - REGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 15/2019-CPLCSO/ PMVJ - 2ª CHAMADA

Processo nº. 3056/2017. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitória do Jari-AP. Detentor da Ata: **A. R. GOIS - EPP**, CNPJ: 14.573.661/0001-10, sediada na Alameda Oiapoque,

Quadra "F", nº 7, Bairro Cabralzinho, Macapá, vencedora do(s) Itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79. totalizando **R\$ 54.785,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. constantes na proposta de preços do Detentor de Ata, totalizando **R\$ 54.785,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Vigência da ata: 12 meses.

Vitória do Jari-AP, 30 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA

Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0207-0002-6058

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019-PMVJ

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura de Vitória do Jari, CNPJ: 00.720.553/0001-19 e a empresa **POSTO ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 34.934.620/0001-10, Inscrição Estadual nº. 03.013136-2, com sede à Av. Tancredo Neves, 1006, Centro – Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000. Objeto: Aquisição Parcelado de Combustíveis (tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S10) e Óleos Lubrificantes e Hidráulicos e Derivados de Petróleo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitória do Jari-AP. Valor Global: **R\$ 1.742.899,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 30/12/2019 à 30/12/2020.

Vitória do Jari-AP, 30 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA

Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0207-0002-6051

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019-PMVJ

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura de Vitória do Jari, CNPJ: 00.720.553/0001-19 e a empresa: **TRATMAQ EIRELI**, CNPJ: 28.984.198/0001-04, com sede à Rodovia BR150 KM 0, S/N, Bairro: Jardim Felicidade, Macapá/AP. objeto: Aquisição de Maquinários, conforme detalhado no Plano de Trabalho Proposta nº 62921/2018 – Convênio nº. 880916/2018 – 20602 - SUDAM. Valor dos itens: 1(15.250,00), 2(27.380,00) 3(25.550,00), 5(16.000,00), 6(164.350,00), total **R\$ 248.530,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais)**. Vigência: 30/12/2019 à 30/12/2020.

Vitória do Jari-AP, 30 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA

Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2020-0207-0002-6071

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 20/2019-CPLCSO/PMVJ 2ª CHAMADA

O Prefeito de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e alterações, e conforme consta no Processo 2761/2018-PMVJ. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** do Pregoeiro no Pregão Presencial SRP nº. 20/2019-CPLCSO/PMVJ 2ª Chamada, objeto: Aquisição Parcelado de Combustíveis (tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S10) e Óleos Lubrificantes e Hidráulicos e Derivados de Petróleo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitória do Jari-AP. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com o TR e anexos. Empresa vencedora: **POSTO ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 34.934.620/0001-10, sediada à Av. Tancredo Neves, 1006, Centro – Laranjal do Jari/AP. Valor Global: **R\$ 1.742.899,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Vitória do Jari-AP, 30 de dezembro de 2019.
 RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
 Prefeito de Vitória do Jari
 HASH: 2020-0207-0002-6061

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 17/2019-CPLCSO/PMVJ 3ª CHAMADA

O Prefeito de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme consta no Processo 681/2019-PMVJ. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** do Pregoeiro ao Pregão Presencial SRP 17/2019-CPLCSO/PMVJ 3ª Chamada, objeto: Aquisição de Maquinários, conforme detalhado no Plano de Trabalho Proposta nº 62921/2018 – Convênio nº. 880916/2018-20602/SUDAM. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com o termo de referência e anexos. Empresa vencedora: **TRATMAQ EIRELI**, CNPJ: 28.984.198/0001-04, sediada à Rodovia BR 150 KM 0, S/N, bairro: Jardim Felicidade, Macapá/AP. Valor dos itens: 1(15.250,00), 2(27.380,00) 3(25.550,00), 5(16.000,00), 6(164.350,00), total **R\$ 248.530,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).**

Vitória do Jari-AP, 30 de dezembro de 2019.
 RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
 Prefeito de Vitória do Jari
 HASH: 2020-0207-0002-6052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 15/2019-CPLCSO/PMVJ - 2ª CHAMADA

O Prefeito de Vitória do Jari-AP, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e alterações, e conforme consta no Processo nº. 3056/2017. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) 15/2019-CPLCSO/PMVJ - 2ª CHAMADA, objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitória do Jari-AP. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresa vencedora: A. R. GOIS-EPP, CNPJ: 14.573.661/0001-10, com sede na Alameda Oiapoque, Quadra “F”, nº 7, Bairro Cabralzinho, Macapá. vencedora dos Itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79. totalizando **R\$ 54.785,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Vitória do Jari-AP, 04 de dezembro de 2019.
 RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
 Prefeito de Vitória do Jari
 HASH: 2020-0207-0002-6059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 22/2019-CPLCSO/PMVJ - 2ª CHAMADA

O Prefeito em exercício de Vitória do Jari-AP, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme consta no Processo nº. 3133/2017. Considerando a **ADJUDICAÇÃO** proferida pelo Sr. Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 22/2019-CPLCSO/PMVJ - 2ª CHAMADA, objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores de incêndio e recargas, visando atender as necessidades da SMCDL e SEMED do Município de Vitória do Jari. Resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresa vencedora: **B. S. F. FILHO EXTINTORES EIRELI-ME**, CNPJ: 34.936.807/0001-52, com sede na Avenida Salgado Filho, nº 525, Bairro Santa Rita, Cidade de Macapá. vencedora do(s) 1 (378,00), item 2 (291,00), item 3 (308,00). totalizando de **R\$ R\$ 21.048,00 (vinte e um mil e quarenta e oito reais).**

Vitória do Jari-AP, 30 de dezembro de 2019.
 RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA

Prefeito de Vitória do Jari
HASH: 2020-0207-0002-6060

Prefeitura Municipal De Amapá

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – CPL/PMA

O Pregoeiro Sr. Adelino Adilson Peixoto Bastos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, resolve, **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2019 – CPL/PMA, conforme as descrições abaixo: OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Placas de Identificação de logradouros públicos e Sinalização Turística no município de Amapá/AP. Empresa vencedora: **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA**, CNPJ: 34.785.356/0001-08 para o seu respectivo valor global de R\$ 71.731,97.

Amapá-AP, 05 de fevereiro de 2020.
Adelino Adilson Peixoto Bastos
Pregoeiro da CPL/PMA
HASH: 2020-0210-0002-6213

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Amapá/AP Sr. Carlos Sampaio Duarte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 10.024/2019, artigo 13, inciso V, resolve, **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2019 – CPL/PMA, conforme as descrições abaixo: Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Placas de Identificação de logradouros públicos e Sinalização Turística no município de Amapá/AP. Empresa vencedora: **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA**, CNPJ: 34.785.356/0001-08 com o valor global de **R\$ 71.731,97**.

Amapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.
Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá/AP
HASH: 2020-0210-0002-6212

Publicações Diversas

PORTARIA Nº 011-GAB/PMPG

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e outorgado pelo Decreto Nº 0114/2019- GAB/PMPG em conformidade com o Regimento Interno do CME, Capítulo II, Art.- 147- Incisos VII e VIII. Considerando o voto do Relatório Anexo ao Processo 0013/2019 e a Aprovação por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2019- CME, que tem a Relatora a Conselheira Fabiola Silva Valente.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola de Educação Infantil Aquarela, localizada à Rua Getúlio Vargas, Bairro Malvinas- 484- A, Porto Grande- Ap.

Art. 2º - A Escola fica Autorizada a fazer matrículas para o ano letivo 2020, apenas na Educação Infantil (Pré-escolar de 4 anos a 5 anos e 11 meses).

Art. 3º - Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência e publique-se.

Jacó Vilhena de Castro
Pres. Cons. Mun. P. Grande
Dec. nº 114/2017- GAB/PMPG
Gabinete da Presidência
03 de dezembro de 2019
HASH: 2020-0213-0002-6653

PUBLICIDADE



Ministério Público

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019

IVANA LUCIA FRANCO CEI
Procuradora Geral de Justiça

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	Inscrição em Rstos a pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.436.328,00	168.372.356,00	32.304.358,86	163.235.697,52	95,30	5.136.658,48	34.438.117,01	155.108.990,07	95,07	13.263.365,93	8.126.707,45
ESSENCIAL A JUSTIÇA	161.436.328,00	168.372.356,00	32.304.358,86	163.235.697,52	95,30	5.136.658,48	34.438.117,01	155.108.990,07	95,07	13.263.365,93	8.126.707,45
DEFESA DE INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	161.436.328,00	168.372.356,00	32.304.358,86	163.235.697,52	95,30	5.136.658,48	34.438.117,01	155.108.990,07	95,07	13.263.365,93	8.126.707,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.153.738,00	8.153.738,00	243.563,28	8.043.106,86	4,70	110.631,14	2.532.980,03	8.043.106,86	4,93	110.631,14	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	8.153.738,00	8.153.738,00	243.563,28	8.043.106,86	4,70	110.631,14	2.532.980,03	8.043.106,86	4,93	110.631,14	
TOTAL (III) = (I + II)	169.590.066,00	176.526.094,00	32.547.922,14	171.278.804,38	100,00	5.247.289,62	36.971.097,04	163.152.096,93	100,00	13.373.997,07	8.126.707,45

FONTE: E-cidade-DEFINC/MPEA

DEMONSTRADOS NOS RELATORIOS FISCAIS OS FUNDOS (FEMPAP E FUNCIAO)

Tabela das Despesas Intra-orçamentárias do Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção (9ª edição do MDF)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	Inscrição em Rstos a pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS)	8.153.738,00	8.153.738,00	243.563,28	8.043.106,86	4,70	110.631,14	2.532.980,03	8.043.106,86	4,93	110.631,14	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	8.153.738,00	8.153.738,00	243.563,28	8.043.106,86	4,70	110.631,14	2.532.980,03	8.043.106,86	4,93	110.631,14	
TOTAL	8.153.738,00	8.153.738,00	243.563,28	8.043.106,86	4,70	110.631,14	2.532.980,03	8.043.106,86	4,93	110.631,14	

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de
Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora da Auditoria e Controle Interno

Governo -Governador - Antônio Waldez Góes da Silva
Vice-governadoria- Jaime Domingues Nunes

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá-Diretor-presidente – Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-Diretora-presidente - Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
Agência de Fomento do Amapá -Presidente - Francisco de Assis Souza Costa
Agência de Pesca do Estado do Amapá-Diretor-presidente - Edson França dos Santos
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá -Diretor-presidente - Robson de Castro Teixeira

Amapá Previdência-Presidente - Rubens Belnimeque de Souza
Centro de Gestão da Tecnologia da informação -Diretor-Presidente - José Lutiano Costa da Silva
Comando-Geral da Polícia Militar do Amapá -José Paulo Matias dos Santos
Companhia de Água e Esgoto do Amapá -Diretor-presidente - Valdinei Santana Amanajás
Companhia de Eletricidade do Amapá-Presidente interino da CEA - Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Controladoria-Geral do Estado -Controlador-Geral - Joel Nogueira Rodrigues
Corpo de Bombeiros Militar do Amapá -Comandante Geral - Coronel Wagner Coelho Pereira
Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá-Defensor-Geral - Diogo Brito Grunho
Delegacia-Geral de Polícia Civil-Delegado-geral - Antônio Uberlândio Gomes
Departamento Estadual de Trânsito-Diretor-presidente – Inácio Monteiro Maciel
Escola de Administração Pública-Diretor-presidente - Jorielson Brito Nascimento
Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá-Diretora-presidente - Andreza de Melo Lima
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-Diretora-presidente - Mary de Fátima Guedes dos Santos
Gabinete Civil-Chefe de Gabinete - Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional – GSI-Chefe da Casa Militar – tenente-coronel Claudio Braga

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -Diretor - Lucivaldo Monteiro da Costa
Instituto de Defesa do Consumidor-Diretor-presidente - Eliton Chaves Franco
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá -Diretor-presidente - Osvaldo Hélio Dantas Soares
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Diretor-presidente - Ruimarisa Pena Martins
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá -Diretora-Presidente – Neiva Lúcia da Costa Nunes
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -Diretor-presidente – Jorge Elson Silva Souza
Instituto de Terras do Estado do Amapá-Diretor-presidente – Julhiano Cesar Avelar
Junta Comercial do Amapá-Presidente - Gilberto Laurindo
Laboratório Central de Saúde Pública-Diretor - Nahon da Sá Galeno
Polícia Técnico-Científica-Diretor - Salatiel Guimarães
Procuradoria-Geral do Estado-Procurador-Geral - Narsen de Sá Galeno
Rádio Difusora de Macapá -Gerente-geral - Roberto Coelho do Nascimento

Secretaria de Estado da Administração -Secretária - Suelem Amoras Távora Furtado
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-Secretário - Rafael Pontes Lima
Secretaria de Estado da Comunicação -Secretário - Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretaria de Estado da Cultura -Secretário - Evandro Costa Milhomem
Secretaria de Estado da Educação -Secretária - Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretaria de Estado da Fazenda-Secretário - Josenildo Santos Abrantes
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-Secretária - Albanize Colares Caldas
Secretaria de Estado da Infraestrutura-Secretário - Alcir Figueira Matos
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-Secretário José Carlos Correa de Souza
Secretaria de Estado da Saúde-Secretário - João Bittencourt da Silva
Secretaria de Estado de Transporte-Secretário - Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-Secretário – Antônio Pinheiro Teles Júnior
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-Diretor-presidente – José Renato Ribeiro
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-Secretário - José Rudney Cunha Nunes
Secretaria de Estado do Meio Ambiente -Secretário - Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretaria de Estado do Planejamento -Secretário - Eduardo Corrêa Tavares
Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo -Secretária – Karla Marcela Fernandes Chesca
Secretaria de Estado do Turismo-Secretária - Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude -Secretário - Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres -Secretária - Renata Apóstolo Santana
Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes-Secretário - Aluizo da S. de Carvalho
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-Secretária - Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas -Secretária – Eclémilda Macial Silva
Sistema Integrado do Atendimento ao Cidadão -Diretora-geral - Luzia Brito Grunho
Superintendência de Vigilância em Saúde -Superintendente - Dorinaldo Barbosa Malafaia
Universidade do Estado do Amapá-Reitora - Kátia Paulino dos Santos

